

Ofício nº 383/2022 - Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde / SMS

Sobral/CE, 12 de maio de 2022

À Ilma. Sra.  
**Regina Célia Carvalho da Silva**  
Secretária da Saúde do Município de Sobral

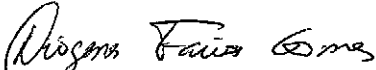
Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para contratação da empresa **CLINICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA - C. O. S.**, para prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS, contidos no ANEXO I do edital de credenciamento nº CD22002-SMS, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará, a qual deverá ser dado prosseguimento ao processo através de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, fundamentada no caput do Art. 25, e Art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações. O valor deste processo importa em **R\$ 1.427.686,65 (um milhão quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**. A referida contratação é justificada pelos motivos anexos.

**OBJETO:**


Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS contidos no ANEXO I do edital de credenciamento nº CD22002-SMS, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará.

**Dotação Orçamentária:**  
07.01.10.302.0073.1.292.3.3.90.39.00.1.600.0000.00  
Fonte de Recurso: Federal

Atenciosamente,

  
**Diógenes Farias Gomes**  
Coordenador da Vigilância do Sistema de Saúde.

PEDIDO DEFERIDO EM:

12/05/22  
  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde

PEDIDO INDEFERIDO EM:

\_\_\_\_\_  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde

**ANEXO DO OFÍCIO Nº 383/2022, DE 12 DE MAIO 2022**  
**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO PREÇO**

Venho à presença de Vossa Senhoria JUSTIFICAR a necessidade de inexigibilidade de licitação, com a finalidade de formalizar contratação da empresa **CLINICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA - C. O. S.** Considerando que esta se credenciou através do CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS, de Nº CD22002-SMS, pelos fatos e fundamentos seguintes:

Os procedimentos relacionados em anexo são fundamentais para a garantia de uma atenção integral dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Ressalta-se que os procedimentos são incorporados ao SUS e apresentam-se evidências científicas de sua pertinência no cuidado, constituindo-se como fundamentais para o suporte diagnóstico e tratamento de condições clínica epidemiologicamente presentes no município de Sobral e região Noroeste do Estado do Ceará. A Secretaria da Saúde de Sobral tem uma demanda intensa de cidadãos com problemas oculares, o município de Sobral é sede da Macrorregião Norte de Saúde, abrangendo 55 municípios da região norte do Estado, e com isso precisamos dar suporte em serviços oftalmológicos a população, havendo pactuações estabelecidas por meio da Comissão Intergestora Bipartite (CIB) e a CIR - Comissão Intergestores Regional, onde os municípios tem autonomia para decidir em qual clinica irá alocar os recursos através da Programação Pactuada Integrada (PPI). Os estudos mostram que existem três principais causas de cegueira no Brasil, 60% das doenças que levam à cegueira são tratáveis quando diagnosticadas precocemente. Os exames de rotina que sempre realizamos em clínicas oftalmológicas, como a detecção de pressão intraocular, por exemplo, permite que o médico oftalmologista faça o diagnóstico de doenças que causam a perda progressiva da visão e que, se detectadas tardiamente, tornam-se muito mais difícil de desacelerar ou parar, levando a uma eventual cegueira. Além do glaucoma, doenças como a degeneração macular relacionada à idade (DMRI) e a retinopatia diabética também são silenciosas, a primeira atingindo pessoas com mais de 50 anos de idade, já a outra, sem restrição de idade, podendo atingir qualquer pessoa diabética. Essas doenças não exibem sintomas em seus estágios iniciais, porém, podem ser percebidas com exames de fundo de olho ou mapeamento da retina. Os exames permitem que o médico perceba, antecipadamente, sinais de doenças e degenerações que até mesmo o próprio paciente, por vezes, nem sequer se deu conta.



**SOBRAL**  
**PREFEITURA**  
SECRETARIA DA SAÚDE



O valor proposto foi calculado com base em uma série histórica de realização dos exames aqui citados, do período de 2017 a 2019, extraída do Sistema de Informação Ambulatoriais do Ministério da Saúde.

Importa mencionar que o município de Sobral não possui unidade pública de saúde que ofereça esses exames e procedimentos especializados em oftalmologia, o que autoriza, conforme legislação aplicável, a contratação de unidades filantrópicas e particulares como forma de suplementar o atendimento.

Ocorre que a Santa Casa de Misericórdia de Sobral (única entidade filantrópica da região) sendo que está foi consultada a manifestar interesse na oferta dos exames aqui mencionados, porém a mesma não respondeu a consulta enviada pela secretaria Municipal de Saúde, Conforme e-mail anexo.

Ademais, a inexigibilidade em questão não irá onerar os cofres públicos, posto que a contratação se dará na forma da capacidade instalada, e com os preços fiéis a TABELA SUS (Link: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>), com valores fixos e estabelecidos nacionalmente, portanto não há que se falar em competitividade capaz de se exigir licitação.

Pelo exposto, requer que seja realizada a referida contratação com a brevidade máxima possível através de inexigibilidade de licitação, para que não se suspenda a prestação dos serviços fundamentais à população.

*Diogenes Farias Gomes*

**Diogenes Farias Gomes**  
Coordenador da Vigilância do Sistema de Saúde



Contratos e Convenios Sec de Saude <contratosaude@sobral.ce.gov.br>



**DECLARAÇÃO EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA**

1 mensagem

Contratos e Convenios Sec de Saude <contratosaude@sobral.ce.gov.br>  
Para: Juridico Santa Casa <juridico@stacasa.com.br>



de fevereiro de 2022 13:50

Senhor Diretor,

Considerando a necessidade de atender demanda de pacientes na realização de exames e procedimentos especializados em Oftalmologia anexo relacionados, solicitamos informações quanto a possibilidade da Santa Casa de Misericórdia de Sobral realizar tais procedimentos no prazo de 05(cinco) dias úteis.

Caso não seja possível o atendimento do pleito aqui posto, solicitamos a expedição de documento declarando a impossibilidade de realização dos exames para que possamos abrir credenciamento aos prestadores de serviço de saúde da rede privada.

Segue modelo de Declaração em anexo.

Atenciosamente,  
Jurídico Secretaria Municipal da Saúde-Sobral

**DECLARAÇÃO\_SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL\_OFTALMOLOGIA.docx**  
29K

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD22002-SMS**  
**PROCESSO Nº P186310/2022**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretária da Saúde do Município de Sobral, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2.781 /2021 realizará Processo de Habilitação, com vistas a **CREDENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS**, relacionado no anexo I deste edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, pelos preceitos do direito público e em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, os artigos 197 e 199 da Constituição Federal de 1988, artigos 18, inciso I e 24 da Lei 8.080/90, e artigo 2º da Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações, com o seguinte objeto e forma de participação:

**1. DO OBJETO**

**1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS** contidos no **ANEXO I** do presente edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará.

**2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

2.1 O Edital está disponível gratuitamente no sítio [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), campo: LICITAÇÕES; e [www.credenciamento.sobral.ce.gov.br](http://www.credenciamento.sobral.ce.gov.br)

2.2. O credenciamento será realizado de forma virtual no endereço eletrônico [www.credenciamento.sobral.ce.gov.br](http://www.credenciamento.sobral.ce.gov.br), pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral.

**3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CREDENCIAMENTO**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA: 28/10/2022, ÀS 08:00H

3.2 FIM DO PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS: 04/10/2022, ATÉ ÀS 17:00H

3.3 FIM DO PRAZO PARA IMPGUNAÇÕES: 04/10/2022, ATÉ ÀS 17:00H

3.4. FIM DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA: 06/10/2022, ÀS 08:00H

3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

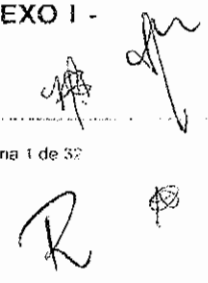
**4. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O credenciamento terá validade de 10 (dez) dias, a partir do dia seguinte a data de publicação do presente Edital.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

5.1. As especificações, valores unitários e globais do objeto constam no item 4 do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



Handwritten signatures and initials, including a large 'R' at the bottom right.

6.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde e Ministério da Saúde (SUS), tais ações descritas acima estão previstas no Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025 e na Programação Anual de Saúde, no Eixo de Diretrizes Estratégicas de Gestão em Saúde; Diretriz nº 10 - Regulação, auditoria, controle e avaliação do sistema de saúde; Objetivo nº 10.3.2 - Desempenhar, anualmente, no mínimo 80% das ações e serviços especializados contratualizados com a Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde - FMS	0701.10.302.0073.1292.33903900.1600000000

6.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS.

6.3. O valor estimado no **item 4 do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital**, para atender as despesas referentes ao credenciamento de empresas especializadas em serviços de exames e procedimentos especializados em Oftalmologia é de **R\$ 4.794.740,21 (Quatro milhões, setecentos e noventa quatro mil, setecentos e quarenta reais e vinte e um centavos)** para o período de 12 (doze) meses;

## 7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Credenciamento todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, cujo objetivo social seja compatível com o objeto do credenciamento e que satisfaçam a todas as exigências, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital, independente de transcrição.

**7.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir relacionadas:**

7.2.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

7.2.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera, de acordo com entendimento do Superior Tribunal de Justiça - STJ;

7.2.3. Que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

7.2.2.1. Será permitido a participação no certame a empresa em Recuperação Judicial, desde que comprove sua viabilidade econômico - financeira, com a apresentação do Plano de Recuperação Judicial homologado, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

7.2.4. Empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Sobral, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

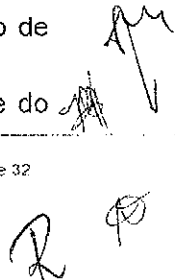
7.2.5. Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;

7.2.6. Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

7.2.7. Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

7.2.8. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

7.3. A observância das vedações do item 7.2 e seus subitens é de inteira responsabilidade do



proponente que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades legais cabíveis.

7.4. A participação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

7.5. Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

7.5.1. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício dos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

### **8.1. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:**

a) Publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, CÓPIA AUTENTICADA DIGITAL desde que assinado por autoridade certificadora devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA), nos termos da Medida Provisória N° 2.200-2/01.

a.1) Os documentos emitidos pela internet, que possuam em seu conteúdo os elementos de autenticação eletrônica, não necessitam ter suas cópias autenticadas.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

**8.2. Para o credenciamento, os interessados deverão encaminhar de forma virtual no endereço eletrônico [www.credenciamento.sobral.ce.gov.br](http://www.credenciamento.sobral.ce.gov.br) documentos relativos à Habilitação jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Trabalhista e Declarações.**

### **8.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

a) Registro comercial quando se tratar de EMPRESA INDIVIDUAL;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de SOCIEDADES COMERCIAIS.

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de SOCIEDADES POR AÇÕES.

d) Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de SOCIEDADES CIVIS.

### **8.2.2. A documentação relativa à prova de regularidade fiscal consistirá em:**

#### **8.2.2.1. Prova de inscrição na:**

a) Fazenda Federal (CNPJ).

b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção ou Fazenda Municipal.

**8.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil –RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União –DAU por elas administrados, inclusive o INSS.

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** será efetuada mediante apresentação de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** será efetuada mediante apresentação de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

c.1) As empresas participantes deste credenciamento obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICÍPIO do domicílio da proponente.

c.2) Para os Municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

c.2.1) Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação (Certidão de Rol Nominal, por exemplo).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), ou da CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT).

e) Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS**, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

f) As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deverão apresentar, além da documentação elencada neste item, também o **CERTIFICADO DE ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS** emitidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNS, na forma do Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998.

8.2.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

8.2.2.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.2.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8.2.3. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:**





- a) **Licença Sanitária** da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;
- b) **Certificado de Inscrição de Empresa (CIE)**, junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade;
- c) **Título de especialista do responsável técnico** da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (se for o caso);
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- e) **Descrição técnica da capacidade instalada do estabelecimento**, relação de equipamentos, espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos), número de funcionários por função e demais informações pertinentes para avaliação da Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde – Célula de Controle e Avaliação, Célula de Auditoria e Regulação da Secretaria Municipal da Saúde.

#### **8.2.4. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:**

8.2.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em seu domicílio, emitida, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade exposto no documento;

#### **8.2.5. A documentação relativa à Qualificação Trabalhista consistirá em:**

8.2.5.1. Declaração da proponente, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

#### **8.2.6. DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, conforme **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**
- b) Declaração responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema, conforme o modelo estabelecido do **ANEXO VI** do edital (**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**)

### **9. DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.1. Para o credenciamento, os interessados deverão encaminhar de forma virtual no endereço eletrônico [www.credenciamento.sobral.ce.gov.br](http://www.credenciamento.sobral.ce.gov.br), juntamente com os documentos do item 8, a Proposta Comercial.

9.2. As Propostas Comerciais, conterão, no mínimo:

9.2.1. **Proposta de preços conforme ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL contendo o lote, de acordo com o item 4 do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**, deste edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

9.2.2. Preço global, expresso em Real, com no máximo duas casas decimais.

9.2.3. Validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data do primeiro dia útil seguinte ao prazo estabelecido no item 3.4. deste instrumento.

9.3. O valor anual contido no **item 4 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

9.3.1. Somente serão aceitas propostas, por proponente, que representem 100% (cem por cento) dos itens demandados nos Lotes, sob pena de desclassificação da proposta.

9.4. O valor referente ao exame a ser credenciado é parte integrante do **item 4 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, reajustável conforme valores unitários constantes na Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

9.5. Na proposta deverá ser indicada a capacidade instalada e disponível

## 10. DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. O envio das documentações e da Proposta Comercial do presente credenciamento deve ser efetuado de forma virtual no endereço eletrônico [www.credenciamento.sobral.ce.gov.br](http://www.credenciamento.sobral.ce.gov.br) a partir da data estipulada no item 3.1. até a data fixada no item 3.4. deste Edital.

**10.2. O envio das documentações implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.**

10.3. As consequências de eventuais erros de preenchimento e inserção de documentos no ato do cadastro no endereço eletrônico [www.credenciamento.sobral.ce.gov.br](http://www.credenciamento.sobral.ce.gov.br) serão de inteira responsabilidade do proponente.

10.4. A análise de toda documentação também será realizada durante a confecção do respectivo Contrato, ocasião em que, constando-se dados informados incorretos ou existência de eventual declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, o candidato será considerado desclassificado.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

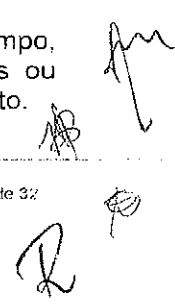
11.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

11.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.1.2. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Licitação.

11.1.3. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

11.2. À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.



11.3. Ocorrendo a(s) inabilitação(ões) ou a(s) desclassificação(ões) das propostas a Comissão, poderá fixar aos proponentes o prazo de até 8 (oito) dias para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

## 12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente por meio eletrônico, e-mail [celic@sobral.ce.gov.br](mailto:celic@sobral.ce.gov.br), em até **03 (três) dias úteis** anteriores ao fim do prazo estabelecido no item 3.4 deste instrumento, informando no título do e-mail que se trata de esclarecimentos ao edital de credenciamento de empresas especializadas em serviços de exames e procedimentos especializados em oftalmologia de Acordo com a Tabela Sigtap - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.

12.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail.

12.2. As impugnações referentes ao presente edital deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente por meio eletrônico, e-mail [celic@sobral.ce.gov.br](mailto:celic@sobral.ce.gov.br), em até **02 (dois) dias úteis** anteriores ao fim do prazo estabelecido no item 3.4 deste edital, informando no título do e-mail que se trata de impugnação ao edital de credenciamento de empresa especializada em serviços de exames e procedimentos especializados em oftalmologia de Acordo com a Tabela Sigtap - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.

12.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

12.2.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do início de acolhimento da documentação, exceto se a alteração não afetar nas condições de habilitação.

## 13. DO JULGAMENTO

13.1. Aberta as propostas e verificado os documentos de Habilitação, a CPL avaliará a aceitabilidade das mesmas conforme as condições estipuladas no Edital e Anexos. Caso ocorra alguma desclassificação ou Inabilitação, será fundamentada e registrada.

13.2. Proclamado o resultado da análise das documentações e das propostas comerciais, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal e não se verificando qualquer impedimento de ordem legal e jurídica, a Comissão anunciará o resultado de julgamento final do credenciamento, divulgando a relação dos **Credenciados** no sítio eletrônico [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br) e no Diário Oficial do Município - DOM.

## 14. DO RECURSO

14.1. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o encaminhará, depois de ouvida a Coordenadoria do Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde, para decisão.

14.2. O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de até **03 (três) dias** a partir da data da divulgação da lista dos habilitados, para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, e-mail [celic@sobral.ce.gov.br](mailto:celic@sobral.ce.gov.br), dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, informando no título do e-mail que se trata do Recurso ao edital de credenciamento de empresa especializada em serviços de exames e procedimentos especializados em oftalmologia de Acordo com a Tabela Sigtap - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.

14.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo de credenciamento para responder pelo proponente.

14.4. A falta de manifestação conforme o subitem 14.3. do Edital importará na decadência do direito de recurso.

14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos participantes no Diário Oficial do Município.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CREDENCIAMENTO**

15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a licitante estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

15.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos:

15.2.1. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o credenciamento nos respectivos prazos;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de credenciamento;
- d) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

15.2.2. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando fornecer informação e/ou documento falso:

15.2.3. Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor da adjudicação do credenciamento), no caso do credenciado recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

15.2.4. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 15.2, em relação à fase de licitação.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD22002-SMS**

**PROCESSO Nº P186310/2022**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretária da Saúde do Município de Sobral, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 2.781 /2021 realizará Processo de Habilitação, com vistas a **CREDENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS**, relacionado no anexo I deste edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, pelos preceitos do direito público e em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, os artigos 197 e 199 da Constituição Federal de 1988, artigos 18, inciso I e 24 da Lei 8.080/90, e artigo 2º da Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações, com o seguinte objeto e forma de participação:

**1. DO OBJETO**

1.1. **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS** contidos no ANEXO I do presente edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do estado do Ceará.

**2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

2.1 O Edital está disponível gratuitamente no sítio [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), campo: LICITAÇÕES; e [www.credenciamento.sobral.ce.gov.br](http://www.credenciamento.sobral.ce.gov.br)

2.2. O credenciamento será realizado de forma virtual no endereço eletrônico [www.credenciamento.sobral.ce.gov.br](http://www.credenciamento.sobral.ce.gov.br), pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral.

**3. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CREDENCIAMENTO**

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA: 28/10/2022, ÀS 08:00H

3.2 FIM DO PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS: 04/10/2022, ATÉ ÀS 17:00H

3.3 FIM DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES: 04/10/2022, ATÉ ÀS 17:00H

3.4. FIM DO ACOLHIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA: 06/10/2022, ÀS 08:00H

3.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

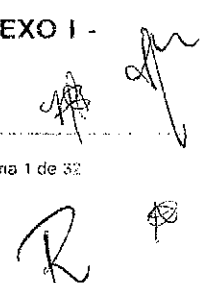
**4. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O credenciamento terá validade de 10 (dez) dias, a partir do dia seguinte a data de publicação do presente Edital.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO**

5.1. As especificações, valores unitários e globais do objeto constam no item 4 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



R

6.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde e Ministério da Saúde (SUS), tais ações descritas acima estão previstas no Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025 e na Programação Anual de Saúde, no Eixo de Diretrizes Estratégicas de Gestão em Saúde; Diretriz nº 10 - Regulação, auditoria, controle e avaliação do sistema de saúde; Objetivo nº 10.3.2 - Desempenhar, anualmente, no mínimo 80% das ações e serviços especializados contratualizados com a Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde - FMS	0701.10.302.0073.1292.33903900.1600000000

6.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS.

6.3. O valor estimado no **item 4 do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital**, para atender as despesas referentes ao credenciamento de empresas especializadas em serviços de exames e procedimentos especializados em Oftalmologia é de **R\$ 4.794.740,21 (Quatro milhões, setecentos e noventa quatro mil, setecentos e quarenta reais e vinte e um centavos)** para o período de 12 (doze) meses;

## 7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Credenciamento todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, cujo objetivo social seja compatível com o objeto do credenciamento e que satisfaçam a todas as exigências, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital, independente de transcrição.

**7.2. Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir relacionadas:**

7.2.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

7.2.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera, de acordo com entendimento do Superior Tribunal de Justiça - STJ;

7.2.3. Que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

7.2.2.1. Será permitido a participação no certame a empresa em Recuperação Judicial, desde que comprove sua viabilidade econômico - financeira, com a apresentação do Plano de Recuperação Judicial homologado, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

7.2.4. Empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Sobral, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

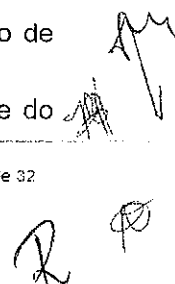
7.2.5. Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente;

7.2.6. Estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

7.2.7. Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

7.2.8. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

7.3. A observância das vedações do item 7.2 e seus subitens é de inteira responsabilidade do



proponente que, pelo descumprimento, se sujeitará às penalidades legais cabíveis.

7.4. A participação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

7.5. Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

7.5.1. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício dos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

8.1. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, CÓPIA AUTENTICADA DIGITAL desde que assinado por autoridade certificadora devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA), nos termos da Medida Provisória N º 2.200-2/01.

a.1) Os documentos emitidos pela internet, que possuam em seu conteúdo os elementos de autenticação eletrônica, não necessitam ter suas cópias autenticadas.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

8.2. Para o credenciamento, os interessados deverão encaminhar de forma virtual no endereço eletrônico [www.credenciamento.sobral.ce.gov.br](http://www.credenciamento.sobral.ce.gov.br) documentos relativos à **Habilitação jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Trabalhista e Declarações.**

8.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Registro comercial quando se tratar de EMPRESA INDIVIDUAL;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de SOCIEDADES COMERCIAIS.

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de SOCIEDADES POR AÇÕES.

d) Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de SOCIEDADES CIVIS.

8.2.2. A documentação relativa à prova de regularidade fiscal consistirá em:

8.2.2.1. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ).

b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção ou Fazenda Municipal.

**8.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil –RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União –DAU por elas administrados, inclusive o INSS.

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** será efetuada mediante apresentação de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** será efetuada mediante apresentação de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

c.1) As empresas participantes deste credenciamento obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICÍPIO do domicílio da proponente.

c.2) Para os Municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

c.2.1) Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar document emitido pela Prefeitura, indicando esta situação (Certidão de Rol Nominal, por exemplo).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, ou da **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**.

e) Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS**, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

f) As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deverão apresentar, além da documentação elencada neste item, também o **CERTIFICADO DE ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS** emitidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNS, na forma do Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998.

8.2.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

8.2.2.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.2.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8.2.3. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:**



- a) **Licença Sanitária** da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial;
- b) **Certificado de Inscrição de Empresa (CIE)**, junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade;
- c) **Título de especialista do responsável técnico** da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina (se for o caso);
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- e) **Descrição técnica da capacidade instalada do estabelecimento**, relação de equipamentos, espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos), número de funcionários por função e demais informações pertinentes, para avaliação da Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde – Célula de Controle e Avaliação, Célula de Auditoria e Regulação da Secretaria Municipal da Saúde.

#### **8.2.4. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:**

8.2.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação de crédito expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida em seu domicílio, emitida, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

#### **8.2.5. A documentação relativa à Qualificação Trabalhista consistirá em:**

8.2.5.1. Declaração da proponente, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

#### **8.2.6. DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, conforme **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**
- b) Declaração responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema, conforme o modelo estabelecido do **ANEXO VI** do edital (**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**)

### **9. DA PROPOSTA COMERCIAL**

9.1. Para o credenciamento, os interessados deverão encaminhar de forma virtual no endereço eletrônico [www.credenciamento.sobral.ce.gov.br](http://www.credenciamento.sobral.ce.gov.br), juntamente com os documentos do item 8, a Proposta Comercial.

9.2. As Propostas Comerciais, conterão, no mínimo:

9.2.1. **Proposta de preços conforme ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL contendo o lote, de acordo com o item 4 do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**, deste edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

9.2.2. Preço global, expresso em Real, com no máximo duas casas decimais.

9.2.3. Validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data do primeiro dia útil seguinte ao prazo estabelecido no item 3.4. deste instrumento.

9.3. O valor anual contido no **item 4 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

9.3.1. Somente serão aceitas propostas, por proponente, que representem 100% (cem por cento) dos itens demandados nos Lotes, sob pena de desclassificação da proposta.

9.4. O valor referente ao exame a ser credenciado é parte integrante do **item 4 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, reajustável conforme valores unitários constantes na Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

9.5. Na proposta deverá ser indicada a capacidade instalada e disponível

## 10. DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. O envio das documentações e da Proposta Comercial do presente credenciamento deve ser efetuado de forma virtual no endereço eletrônico [www.credenciamento.sobral.ce.gov.br](http://www.credenciamento.sobral.ce.gov.br), a partir da data estipulada no item 3.1. até a data fixada no item 3.4. deste Edital.

**10.2. O envio das documentações implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.**

10.3. As consequências de eventuais erros de preenchimento e inserção de documentos no ato do cadastro no endereço eletrônico [www.credenciamento.sobral.ce.gov.br](http://www.credenciamento.sobral.ce.gov.br) serão de inteira responsabilidade do proponente.

10.4. A análise de toda documentação também será realizada durante a confecção do respectivo Contrato, ocasião em que, constando-se dados informados incorretos ou existência de eventual declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, o candidato será considerado desclassificado.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

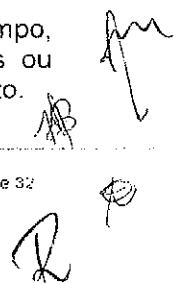
11.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

11.1.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.1.2. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Licitação.

11.1.3. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

11.2. À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento.



11.3. Ocorrendo a(s) inabilitação(ões) ou a(s) desclassificação(ões) das propostas a Comissão, poderá fixar aos proponentes o prazo de até 8 (oito) dias para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

## 12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente por meio eletrônico, e-mail [celic@sobral.ce.gov.br](mailto:celic@sobral.ce.gov.br), em até **03 (três) dias úteis** anteriores ao fim do prazo estabelecido no item 3.4 deste instrumento, informando no título do e-mail que se trata de esclarecimentos ao edital de credenciamento de empresas especializadas em serviços de exames e procedimentos especializados em oftalmologia de Acordo com a Tabela Sigtap - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.

12.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail.

12.2. As impugnações referentes ao presente edital deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente por meio eletrônico, e-mail [celic@sobral.ce.gov.br](mailto:celic@sobral.ce.gov.br), em até **02 (dois) dias úteis** anteriores ao fim do prazo estabelecido no item 3.4 deste edital, informando no título do e-mail que se trata de Impugnação ao edital de credenciamento de empresa especializada em serviços de exames e procedimentos especializados em oftalmologia de Acordo com a Tabela Sigtap - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.

12.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

12.2.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do início de acolhimento da documentação, exceto se a alteração não afetar nas condições de habilitação.

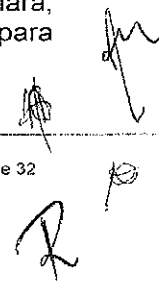
## 13. DO JULGAMENTO

13.1. Aberta as propostas e verificado os documentos de Habilitação, a CPL avaliará a aceitabilidade das mesmas conforme as condições estipuladas no Edital e Anexos. Caso ocorra alguma desclassificação ou Inabilitação, será fundamentada e registrada.

13.2. Proclamado o resultado da análise das documentações e das propostas comerciais, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal e não se verificando qualquer impedimento de ordem legal e jurídica, a Comissão anunciará o resultado de julgamento final do credenciamento, divulgando a relação dos **Credenciados** no sítio eletrônico [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br) e no Diário Oficial do Município - DOM.

## 14. DO RECURSO

14.1. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o encaminhará, depois de ouvida a Coordenadoria do Setor Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde, para decisão.



14.2. O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de até **03 (três) dias** a partir da data da divulgação da lista dos habilitados, para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, e-mail [celis@sobral.ce.gov.br](mailto:celis@sobral.ce.gov.br), dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, informando no título do e-mail que se trata do Recurso ao edital de credenciamento de empresa especializada em serviços de exames e procedimentos especializados em oftalmologia de acordo com a Tabela Sigtap - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.

14.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo de credenciamento para responder pelo proponente.

14.4. A falta de manifestação conforme o subitem 14.3. do Edital importará na decadência do direito de recurso.

14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos participantes no Diário Oficial do Município.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CREDENCIAMENTO

15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a licitante estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Multa;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

15.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos:

15.2.1. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o credenciamento nos respectivos prazos;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de credenciamento;
- d) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

15.2.2. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando fornecer informação e/ou documento falso;

15.2.3. Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor da adjudicação do credenciamento), no caso do credenciado recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

15.2.4. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 15.2, em relação à fase de licitação.

15.3. O proponente recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

## 16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Os procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitação na condução e no julgamento da documentação de habilitação e proposta comercial prevista neste Edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.

16.2. As homologações dos resultados deste credenciamento não implicarão direito à contratação.

## 17. DA INEXIGIBILIDADE, DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.

17.1. Deferido o pedido de credenciamento, será realizado um processo de Inexigibilidade fundamentada no Caput do art. 25 da Lei 8.666/1993.

17.3 Após a publicação da Inexigibilidade a Credenciada será convocada para firmar o contrato para a prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

17.4. A **MINUTA DO CONTRATO** consta do **ANEXO VII** que faz parte integrante deste edital, terá validade de 12(doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes, pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados.

17.5. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo será publicado no extrato no Diário Oficial do Município;

17.6. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação do interessado no Credenciamento implica a aceitação das condições constantes deste Edital e dos anexos que o integram.

18.2. O Credenciado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do Credenciamento, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

18.3. Os proponentes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente edital, bem como a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlata.

18.4. A Administração poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público.

18.5. Qualquer alteração nas condições do Credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a divulgação e publicação do texto original.

18.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

18.7. Incumbirá ao interessado acompanhar as comunicações do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer atos.



18.8. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Credenciamento.

18.9. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com a legislação em vigor.

## 19. DOS ANEXOS

19.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

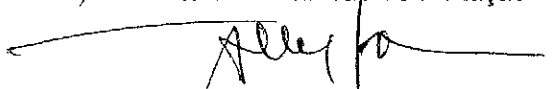
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO


Sobral - CE, 21 de março de 2022.

COMISSÃO:

  
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA  
BARROSO  
Presidente da Comissão de Licitação

  
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA  
Secretária Municipal da Saúde

  
EDSON LUIS LOPES ANDRADE  
Membro

  
RAFAEL GONDIM VILAROUCA  
Assessor jurídico  
OAB/CE: 37.227

  
ANTÔNIA CARLIANE DA SILVA  
Membro

Ref. ao Edital da Credenciamento nº CD22002-SMS

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE REQUISITANTE:** Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde-SMS

**2. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS,** a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE e região Noroeste do Estado do Ceará; conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de **CREDENCIAMENTO**, na forma **ELETRÔNICA**, DE **ACORDO COM A TABELA SUS**, com fornecimento **POR DEMANDA**.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1. Os procedimentos relacionados em anexo são fundamentais para a garantia de uma atenção integral dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Ressalta-se que os procedimentos são incorporados ao SUS e apresentam-se evidências científicas de sua pertinência no cuidado, constituindo-se como fundamentais para o suporte diagnóstico e tratamento de condições clínicas epidemiologicamente presentes no município de Sobral e região Noroeste do Estado do Ceará.

A Secretaria da Saúde de Sobral tem uma demanda intensa de cidadãos com problemas oculares, o município de Sobral é sede da Macrorregião Norte de Saúde, abrangendo 55 municípios da região norte do Estado, e com isso precisamos dar suporte em serviços oftalmológicos a população, havendo pactuações estabelecidas por meio da Comissão Intergestora Bipartite (CIB) e a CIR - Comissão Intergestores Regional, onde os municípios tem autonomia para decidir em qual clínica irá alocar os recursos através da Programação Pactuada Integrada (PPI).

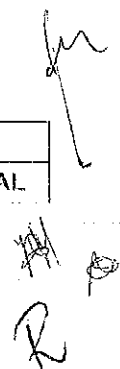
Os estudos mostram que existem três principais causas de cegueira no Brasil, 60% das doenças que levam à cegueira são tratáveis quando diagnosticadas precocemente. Os exames de rotina que sempre realizamos em clínicas oftalmológicas, como a detecção de pressão intraocular, por exemplo, permite que o médico oftalmologista faça o diagnóstico de doenças que causam a perda progressiva da visão e que, se detectadas tardiamente, tornam-se muito mais difícil de desacelerar ou parar, levando a uma eventual cegueira. Além do glaucoma, doenças como a degeneração macular relacionada à idade (DMRI) e a retinopatia diabética também são silenciosas, a primeira atingindo pessoas com mais de 50 anos de idade, já a outra, sem restrição de idade, podendo atingir qualquer pessoa diabética. Essas doenças não exibem sintomas em seus estágios iniciais, porém, podem ser percebidas com exames de fundo de olho ou mapeamento da retina. Os exames permitem que o médico perceba, antecipadamente, sinais de doenças e degenerações que até mesmo o próprio paciente, por vezes, nem sequer se deu conta. Mas lembre-se: o médico oftalmologista é o único capaz de detectar essas alterações.

O valor proposto foi calculado com base em uma série histórica de realização dos exames aqui citados, do período de 2017 a 2019, extraída do Sistema de Informação Ambulatoriais do Ministério da Saúde

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO**

**Lote1:**

SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	V. GLOBAL



1	211060259	Tonometria	SERVIÇO
2	301010072	Consulta Medica Em Atencao Especializada	SERVIÇO
3	211060020	Biomicroscopia De Fundo De Olho	SERVIÇO
4	211060038	Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Grafico	SERVIÇO
5	211060127	Mapeamento De Retina	SERVIÇO
6	405050259	Retirada De Corpo Estranho Da Cornea	SERVIÇO
7	405010060	Epilacao De Cilios	SERVIÇO
8	211060011	Biometria Ultrassonica (Monocular)	SERVIÇO
9	211060089	Eletroretinografia	SERVIÇO
10	405050038	Cauterizacao De Cornea	SERVIÇO
11	211060160	Potencial Visual Evocado	SERVIÇO
12	205020020	Paquimetria Ultrassonica	SERVIÇO
13	211060143	Microscopia Especular De Cornea	SERVIÇO
14	211060240	Teste P/ Adaptacao De Lente De Contato	SERVIÇO
15	211060119	Gonioscopia	SERVIÇO
16	405010044	Drenagem De Abscesso De Palpebra	SERVIÇO
17	405050364	Tratamento Cirurgico De Pterigio	SERVIÇO
18	405010109	Oclusao De Ponto Lacrimal	SERVIÇO
19	211060062	Curva Diaria De Pressao Ocular Cdpo (Minimo 3 Medida	SERVIÇO
20	211060208	Teste De Provocacao De Glaucoma	SERVIÇO
21	405010168	Sondagem De Vias Lacrimais	SERVIÇO
22	405050020	Capsulotomia A Yag Laser	SERVIÇO
23	211060232	Teste Ortoptico	SERVIÇO
24	205020089	Ultra-Sonografia De Globo Ocular / Orbita (Monocular)	SERVIÇO
25	405040130	Injecao Retrobulbar / Peribulbar	SERVIÇO
26	303050217	Tratamento Oftalmologico De Paciente Com Glaucoma	SERVIÇO
27	405030096	Sutura De Esclera	SERVIÇO
28	405010010	Correcao Cirurgica De Entropio E Ectropio	SERVIÇO
29	405050160	Injecao Subconjuntival / Subtenoniana	SERVIÇO
30	211060135	Medida De Ofuscamento E Contraste	SERVIÇO
31	303050187	Tratamento Oftalmologico Paciente Glaucoma - 1A Linh	SERVIÇO
32	405010176	Sutura De Palpebras	SERVIÇO
33	303050039	Tratamento Oftalmologico De Paciente C/ Glaucoma Bin	SERVIÇO
34	405030134	Vitrectomia Anterior	SERVIÇO
35	405030100	Tratamento Cirurgico De Oeiscenciade Sutura De.Es	SERVIÇO
36	405050208	Paracentese De Camara Anterior	SERVIÇO
37	303050152	Tratamento Oftalmologico Paciente Glaucoma - 1A Linh	SERVIÇO
38	303050071	Tratamento Oftalmologico De Paciente C/ Glaucoma M	SERVIÇO
39	405050194	Iridotomia A Laser	SERVIÇO
40	303050179	Tratamento Oftalmologico Paciente Glaucoma - 1A Linh	SERVIÇO
41	405050089	Exerese De Tumor De Conjuntiva	SERVIÇO
42	303050195	Tratamento Oftalmologico Paciente	SERVIÇO

4.794.740,21

*Handwritten signature and initials*



		Glaucoma - 2Ali	
43	405010141	Simblefaroplastia	SERVIÇO
44	405050321	Trabeculectomia	SERVIÇO
45	405050070	Correcao Cirurgica De Hernia De Iris	SERVIÇO
46	405050151	Implante Secundario De Lente Intra-Ocular - Lio	SERVIÇO
47	405050399	Tratamento Cirurgico De Deiscencia De Sutura De Corn	SERVIÇO
48	405050100	Facectomia S/ Implante De Lente Intra-Ocular	SERVIÇO
49	405030100	Tratamento Cirurgico De Deiscencia De Sutura De Escl	SERVIÇO
50	405050011	Capsulectomia Posterior Cirurgica	SERVIÇO
51	303050160	Tratamento Oftalmologico Paciente Glaucoma - 1A Linh	SERVIÇO
52	405050240	Retirada De Corpo Estranho Da Camara Anterior Do Olh	SERVIÇO
53	405050178	Iridectomia Cirurgica	SERVIÇO
54	211060097	Estesiometria	SERVIÇO
55	303050047	Tratamento Oftalmologico De Paciente C/ Glaucoma Bin	SERVIÇO
56	405010052	Epilacao A Laser	SERVIÇO
57	303050055	Tratamento Oftalmologico De Paciente C/ Glaucoma Bin	SERVIÇO
58	303050209	Tratamento Oftalmologico Paciente Glaucoma - 2A Linh	SERVIÇO
59	301010102	Consulta Para Diagnostico De Glaucoma (Tonometria, F	SERVIÇO
60	405050372	Facoemulsificacao C/Implante De Lente Intra-Ocular D	SERVIÇO
61	211060267	Topografia Computadorizada De Cornea	SERVIÇO
62	303050012	Acompanhamento E Avaliacao De Glaucoma Por Fundoscop	SERVIÇO
63	303050225	Tratamento Oftalmologico De Paciente Com Glaucoma Bi	SERVIÇO
64	211060216	Teste De Schirmer	SERVIÇO
65	211060151	Potencial De Acuidade Visual	SERVIÇO
66	211060178	Retinografia Colorida Binocular	SERVIÇO
67	211060224	Teste De Visao De Cores	SERVIÇO
68	211060100	Fundoscopia	SERVIÇO
69	211060054	Ceratometria	SERVIÇO
70	303050241	TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA II	SERVIÇO

## 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde e Ministério da Saúde (SUS), tais ações descritas acima estão previstas no Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025 e na Programação Anual de Saúde, no Eixo de Diretrizes Estratégicas de Gestão em Saúde; Diretriz nº 10 - Regulação, auditoria, controle e avaliação do sistema de saúde; Objetivo nº 10.3.2 - Desempenhar, anualmente, no mínimo 80% das ações e serviços especializados contratualizados com a Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde - FMS	0701.10.302.0073.1292.33903900.1600000000.

5.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS.

*Handwritten signatures and initials:*  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]

5.3. O valor estimado no **item 4 deste instrumento**, para atender as despesas referentes ao credenciamento de exames de empresa especializadas em serviços de exames procedimentos especializados em oftalmologia é de **R\$ R\$ 4.794.740,21 (Quatro milhões, setecentos e noventa quatro reais, setecentos e quarenta reais e vinte e um centavos)**, para o período de 12 (doze) meses;

## 6. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

### 6.1. Quanto à execução:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

6.1.1.1. Os exames deverão ser realizados nas Clínicas credenciadas, prestados em até 20 (vinte) dias contados da data de autorização do agendamento, mediante a apresentação da **Guia de agendamento** emitido ou pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral ou pela Secretaria Municipal da Saúde do Município da Região Noroeste solicitante que possui pactuação com o município de Sobral, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, devendo o resultado dos exames estarem prontos até no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos.

6.1.1.2. A indicação de exames aos credenciados será de acordo com a proporção da capacidade instalada e disponibilizada, de forma sempre alternada.

6.1.1.3. As Clínicas deverão estar localizados no município de Sobral, em local de fácil acesso aos pacientes.

6.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo da realização do exame, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.

**7.6. O contratante, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.**

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do credenciamento em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

f) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização;

g) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

h) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

i) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições credenciadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;



R

8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.1.3. O credenciado que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

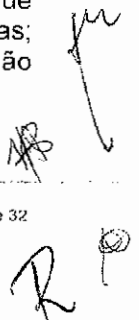
9.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente instrumento.

9.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis.

9.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada.

9.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente, cartão nacional de saúde e da Guia de agendamento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral autorizando a realização do procedimento.

9.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.



9.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

9.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

9.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no item 4 deste instrumento, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente.

9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado pelo CONTRATANTE para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR

## 12. DAS SUBCONTRATAÇÕES

12.1. Não será permitido SUBCONTRATAÇÃO.

## 13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

13.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## 15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 A Secretaria da Saúde terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas;

15.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Secretaria da Saúde a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

*fu*  
*R*

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

Sobral-CE

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº CD \_\_\_\_\_ -SMS

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

3. Valor Proposto:

LOTE:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	UND	V. GLOBAL
			Serviço	

O valor global proposto de R\$ \_\_\_\_\_ será convertido na realização dos procedimentos descritos acima, nos quantitativos a serem ofertados pela secretaria de saúde, de acordo com a necessidade da população.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

(Função/cargo)

CPF:

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

Sobral-CE

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº CD \_\_\_\_\_-SMS

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, receita bruta no valor de R\$ \_\_\_\_\_ em (último exercício) e receita bruta no valor de R\$ \_\_\_\_\_ em (penúltimo exercício), é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os benefícios previstos em Lei no CREDENCIAMENTO Nº CD \_\_\_\_\_-SMS, realizada pela Prefeitura Municipal de Sobral.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**

(Função/cargo)

CPF:

\_\_\_\_\_  
Contabilista devidamente registrado no CRC

*Handwritten signatures and initials:*  
mu  
R  
P



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO  
MENOR  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

Sobral-CE

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº CD \_\_\_\_\_-SMS

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**

(Função/cargo)

CPF:

*fu*  
*R*

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO**  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

Sobral-CE

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº CD\_\_\_\_-SMS

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., aqui representada por seu representante legal, DECLARA para fins de participação no Processo de Credenciamento nº CD\_\_\_\_-SMS da Prefeitura do Município de Sobral:

- 1- que não existem fatos impeditivos a sua participação, compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Sobral – Secretaria Municipal da Saúde, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu credenciamento.
- 2- que não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da empresa, conforme prevê o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Sobral.
- 3- Declara ainda, conforme item 12. do ANEXO I do Edital de Credenciamento nº CD\_\_\_\_-SMS, que tem conhecimento do impedimento da subcontratação assinado, em caso de Credenciamento da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

(Função/cargo)

CPF:

*Handwritten signature and initials*

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação

Sobral-CE

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº CD \_\_\_\_\_-SMS

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados nos anexos deste processo são autênticos e íntegros, condizendo integralmente com o documento original.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

(Função/cargo)

CPF:

**ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_ – (Sigla do órgão/unidade requisitante)

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
\_\_\_\_\_ E (O) A

\_\_\_\_\_ ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE  
NELE SE DECLARA.

A (O) (nome do órgão ou secretaria) situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital de Credenciamento n CD\_\_\_\_-SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, com base no art. 25 "caput" da Lei nº 8.666/93, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento nº CD\_\_\_\_-SMS e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.


**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, DE ACORDO COM A TABELA SIGTAP - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS**, conforme discriminação abaixo e constante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº CD\_\_\_\_-SMS, os quais fazem parte integrante deste contrato.

3.2. Do (s) LOTE/ITEM (S) contratado(s):


SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	V. GLOBAL
1	211060259	Tonometria	SERVIÇO	
2	301010072	Consulta Medica Em Atencao Especializada	SERVIÇO	
3	211060020	Biomicroscopia De Fundo De Olho	SERVIÇO	
4	211060038	Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Grafico	SERVIÇO	
5	211060127	Mapeamento De Retina	SERVIÇO	
6	405050259	Retirada De Corpo Estranho Da Cornea	SERVIÇO	
7	405010060	Epilacao De Cilios	SERVIÇO	
8	211060011	Biometria Ultrassonica (Monocular)	SERVIÇO	
9	211060089	Eletroretinografia	SERVIÇO	
10	405050038	Cauterizacao De Cornea	SERVIÇO	
11	211060160	Potencial Visual Evocado	SERVIÇO	
12	205020020	Paquimetria Ultrassonica	SERVIÇO	
13	211060143	Microscopia Especular De Cornea	SERVIÇO	
14	211060240	Teste P/ Adaptacao De Lente De Contato	SERVIÇO	
15	211060119	Gonioscopia	SERVIÇO	
16	405010044	Drenagem De Abscesso De Palpebra	SERVIÇO	
17	405050364	Tratamento Cirurgico De Pterigio	SERVIÇO	
18	405010109	Oclusao De Ponto Lacrimal	SERVIÇO	
19	211060062	Curva Diaria De Pressao Ocular Ccipo (Minimo 3 Medida	SERVIÇO	
20	211060208	Teste De Provocacao De Glaucoma	SERVIÇO	
21	405010168	Sondagem De Vias Lacrimais	SERVIÇO	
22	405050020	Capsulotomia A Yag Laser	SERVIÇO	
23	211060232	Teste Ortoptico	SERVIÇO	
24	205020089	Ultra-Sonografia De Globo Ocular / Orbita (Monocular	SERVIÇO	
25	405040130	Injecao Retrobulbar / Peribulbar	SERVIÇO	
26	303050217	Tratamento Oftalmologico De Paciente Com Glaucoma	SERVIÇO	
27	405030096	Sutura De Esclera	SERVIÇO	
28	405010010	Correcao Cirurgica De Entropio E Ectropio	SERVIÇO	
29	405050160	Injecao Subconjutival / Subtenoniana	SERVIÇO	
30	211060135	Medida De Ofuscamento E Contraste	SERVIÇO	
31	303050187	Tratamento Oftalmologico Paciente Glaucoma - 1A Linh	SERVIÇO	
32	405010176	Sutura De Palpebras	SERVIÇO	
33	303050039	Tratamento Oftalmologico De Paciente C/ Glaucoma Bin	SERVIÇO	
34	405030134	Vitrectomia Anterior	SERVIÇO	
35	405030100	Tratamento Cirurgico De Oeiscenciade Sutura De Es	SERVIÇO	
36	405050208	Paracentese De Camara Anterior	SERVIÇO	
37	303050152	Tratamento Oftalmologico Paciente Glaucoma - 1A Linh	SERVIÇO	
38	303050071	Tratamento Oftalmologico De Paciente C/ Glaucoma M	SERVIÇO	
39	405050194	Iridotomia A Laser	SERVIÇO	
40	303050179	Tratamento Oftalmologico Paciente Glaucoma - 1A Linh	SERVIÇO	



41	405050089	Exeresse De Tumor De Conjuntiva	SERVIÇO
42	303050195	Tratamento Oftalmologico Paciente Glaucoma - 2Ali	SERVIÇO
43	405010141	Simblefaroplastia	SERVIÇO
44	405050321	Trabeculectomia	SERVIÇO
45	405050070	Correcao Cirurgica De Hernia De Iris	SERVIÇO
46	405050151	Implante Secundario De Lente Intra-Ocular - Lio	SERVIÇO
47	405050399	Tratamento Cirurgico De Deiscencia De Sutura De Corn	SERVIÇO
48	405050100	Facectomia S/ Implante De Lente Intra-Ocular	SERVIÇO
49	405030100	Tratamento Cirurgico De Deiscencia De Sutura De Escl	SERVIÇO
50	405050011	Capsulectomia Posterior Cirurgica	SERVIÇO
51	303050160	Tratamento Oftalmologico Paciente Glaucoma - 1A Linh	SERVIÇO
52	405050240	Retirada De Corpo Estranho Da Camara Anterior Do Olh	SERVIÇO
53	405050178	Iridectomia Cirurgica	SERVIÇO
54	211060097	Estesiometria	SERVIÇO
55	303050047	Tratamento Oftalmologico De Paciente C/ Glaucoma Bin	SERVIÇO
56	405010052	Epilacao A Laser	SERVIÇO
57	303050055	Tratamento Oftalmologico De Paciente C/ Glaucoma Bin	SERVIÇO
58	303050209	Tratamento Oftalmologico Paciente Glaucoma - 2A Linh	SERVIÇO
59	301010102	Consulta Para Diagnostico De Glaucoma (Tonometria, F	SERVIÇO
60	405050372	Facoemulsificacao C/Implante De Lente Intra-Ocular D	SERVIÇO
61	211060267	Topografia Computadorizada De Cornea	SERVIÇO
62	303050012	Acompanhamento E Avaliacao De Glaucoma Por Fundoscop	SERVIÇO
63	303050225	Tratamento Oftalmologico De Paciente Com Glaucoma Bi	SERVIÇO
64	211060216	Teste De Schirmer	SERVIÇO
65	211060151	Potencial De Acuidade Visual	SERVIÇO
66	211060178	Retinografia Colorida Binocular	SERVIÇO
67	211060224	Teste De Visao De Cores	SERVIÇO
68	211060100	Fundoscopia	SERVIÇO
69	211060054	Ceratometria	SERVIÇO
70	303050241	TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA II	SERVIÇO

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento do serviço dar-se-á sob demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1 O preço contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. O preço é reajustável conforme valores unitários constantes na Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. O Município poderá reter o valor referente ao IR e ISS, na forma da Lei.

**6.6. O contratante, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde e Ministério da Saúde (SUS), tais ações descritas acima estão previstas no Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025 e na Programação Anual de Saúde, no Eixo de Diretrizes Estratégicas de Gestão em Saúde; Diretriz nº 10 - Regulação, auditoria, controle e avaliação do sistema de saúde; Objetivo nº 10.3.2 - Desempenhar, anualmente, no mínimo 80% das ações e serviços especializados contratualizados com a Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde - FMS	0701.10.302.0073.1292.33903900.16000000000.

7.2. Os valores unitários serão baseados na Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**10.1. Quanto à execução:**

*Handwritten signatures and initials:*  
fm  
R  
P

10.1.1.O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. Os exames deverão ser realizados nas Clínicas credenciadas, prestados em até 20 (vinte) dias contados da data de autorização do agendamento, mediante a apresentação da **Guia de agendamento** emitido ou pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral ou pela Secretaria Municipal da Saúde do Município da Região Noroeste solicitante que possui pactuação com o município de Sobral, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, devendo o resultado dos exames estarem prontos até no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos.

10.1.1.2. A indicação de exames aos credenciados será de acordo com a proporção da capacidade instalada e disponibilizada, de forma sempre alternada.

10.1.1.3. As Clínicas deverão estar localizadas no município de Sobral, em local de fácil acesso aos pacientes

10.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo da realização do exame, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual

## 10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital,

11.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis.

11.3. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada.

11.4. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente, cartão nacional de saúde e da Guia de agendamento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral autorizando a realização do procedimento.

11.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.



11.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

11.7. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

11.8. A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no CLAUSULA TERCEIRA deste instrumento, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos exames ao paciente.

11.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRIZAÇÃO - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do credenciamento em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.



R

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- f) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização;
- g) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- h) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- i) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições credenciadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina:

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

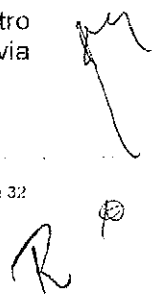
- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O credenciado que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.



14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SUBCONTRATAÇÕES**

15.1. Não será permitido SUBCONTRATAÇÃO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

16.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A CONTRATANTE terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da CONTRATADA.

17.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

17.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

17.4. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto no Art. 585, inciso II do Código de Processo Civil.

17.5. Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da CONTRATADA, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

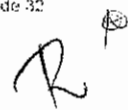
17.6. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.





E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

CPF:

CPF:

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

*fer*  
*R*



LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CONSTRUTORA PLATO LTDA, O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e CONSÓRCIO CETRO/JT HABILITADAS e a empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI INABILITADA. A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Serão enviados via e-mail as empresas participantes, a ata do resultado da fase de habilitação, os documentos de habilitação digitalizados e o parecer técnico de análise emitido pela comissão técnica especial da SEINFRA, contando assim o prazo para recurso e contrarrazões a partir do dia 28/03/2022. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 24 de março de 2022. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD22002 - SMS. Aviso de Credenciamento - Comissão Permanente de Licitações. OBJETO: Credenciamento empresas especializadas em serviços de exames especializados em Oftalmologia de acordo com a tabela SIGTAP - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e <http://credenciamento.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 24/03/2022. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.**

**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº CD22001 - SMS. Aviso de Credenciamento - Comissão Permanente de Licitações. OBJETO: Credenciamento de empresa especializada em serviços de exames especializados em ultrassonografia, Densitometria Óssea e Raio-x de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e <http://credenciamento.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 24/03/2022. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.**

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 179/2020, 233/2019, 296/2019, 297/2019, 469/2019 - GABPREF, 523/2017 e 82/2019 - SECOGE, comunica o resultado do PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 212/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 915255). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar XX destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral/CE, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 15/03/2022 e homologado em 21/03/2022. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações, Sobral - Ceará, 24 de março de 2022. A Pregoeira - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.**

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 212/2021 - SMS										
ITENS	VEENDEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. LÍQ. OFERT. (R\$)	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)
1	HOSPITAL CIVIL DE SOBRAL LTDA	UNIDADE	375000	SERINGA 1 ML, COM AGULHA 13 MM X 3,0 A 3,2 MM, Complemento: TUBERCULÍNICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32. CILINDRO EM FOLHOPROPILENO, TRANSPARENTE PARA NÍTIDA VISUALIZAÇÃO DO LÍQUIDO ASPIRADO. ESCALA DE GRADUAÇÃO APLICADA A SUA SUPERFÍCIE EXTERNA, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, COM TRACOS E NÚMEROS LEGÍVEIS, ISENTA DE FALHAS, GRADUADA DE 0,1 EM 0,1 ML, SUBDIVIDIDA A CADA 0,01 ML. EMBUDO COM ANEL DE RETENÇÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, POSSIBILITANDO PERFETO FECHAMENTO, IMPEDINDO O EMBOLO DO CILINDRO, SEM DEIXAR ESPAÇO PERDIDO. TODO MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, RESISTENTE E SEGURO, ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.	INEX	0,71	420.000,00	266.250,00	153.750,00	36,61%
2	FRACASSABO	UNIDADE	125.000	SERINGA 1 ML, COM AGULHA 13 MM X 3,0 A 3,2 MM, Complemento: TUBERCULÍNICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CONFORME NR 32. CILINDRO EM FOLHOPROPILENO, TRANSPARENTE PARA NÍTIDA VISUALIZAÇÃO DO LÍQUIDO ASPIRADO. ESCALA DE GRADUAÇÃO APLICADA A SUA SUPERFÍCIE EXTERNA, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, COM TRACOS E NÚMEROS LEGÍVEIS, ISENTA DE FALHAS, GRADUADA DE 0,1 EM 0,1 ML, SUBDIVIDIDA A CADA 0,01 ML. EMBUDO COM ANEL DE RETENÇÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, POSSIBILITANDO PERFETO FECHAMENTO, IMPEDINDO O EMBOLO DO CILINDRO, SEM DEIXAR ESPAÇO PERDIDO. TODO MATERIAL DEVE SER ATÓXICO, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, RESISTENTE E SEGURO, ESTÉRIL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE COM ABERTURA EM PÉTALA ASÉPTICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO.			140.000,00			
3	TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	UNIDADE	300.000	SERINGA, DESCARTAVEL 10 ML, COM AGULHA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, APROPRIADO, Complemento: COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, USO ÚNICO, BICO LÍQUID COM TRAVAMENTO, COM AGULHA 25 X 7, LIVRE DE PARTICULAS, MANCHAS E MATÉRIA ESTRANHA, COMPOSTA DE CILINDRO ANEL DE RETENÇÃO, LINHAS DE GRADUAÇÃO VISÍVEIS E DE ESPESURA UNIFORME, AO LONGO DO EIXO LONGITUDINAL, BICO E FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBUDO COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM RISCOS, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFECTOS, PISTÃO LUBRIFICADO DE MATERIAL INERTE, HASTE COM BASE DE APOIO AO MANEJO SEGURO, DESCARTAVEL, GRADUADA DE 0,01 EM 0,01 ML E NUMERADAS DE 0,5 EM 0,5 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASÉPTICA (EM PÉTALA); INVOLUCRO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO LÍQUIDUS PERMITINDO LITURA, ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, AGULHA ATENDER A NR 32 QUANTO AO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO ATIVO O QUAL DEVE OFERECER SEGURANÇA TOTAL AO PROFISSIONAL, QUANTO AO RISCO DE ACIDENTE MECÂNICO E BIOLÓGICO.	SERINGA: SR PRODUCTOS/ SALDANHA RODRIGUES AGULHA: LABOR IMPORT/ SHANGHAI WEGGAO	0,64	375.000,00	192.000,00	183.000,00	48,10%
4	TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	UNIDADE	100.000	SERINGA, DESCARTAVEL 10 ML, COM AGULHA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, APROPRIADO, Complemento: COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, USO ÚNICO, BICO LÍQUID COM TRAVAMENTO, COM AGULHA 25 X 7, LIVRE DE PARTICULAS, MANCHAS E MATÉRIA ESTRANHA, COMPOSTA DE CILINDRO ANEL DE RETENÇÃO, LINHAS DE GRADUAÇÃO VISÍVEIS E DE ESPESURA UNIFORME, AO LONGO DO EIXO LONGITUDINAL, BICO E FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBUDO COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM RISCOS, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFECTOS, PISTÃO LUBRIFICADO DE MATERIAL INERTE, HASTE COM BASE DE APOIO AO MANEJO SEGURO, DESCARTAVEL, GRADUADA DE 0,01 EM 0,01 ML E NUMERADAS DE 0,5 EM 0,5 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASÉPTICA (EM PÉTALA); INVOLUCRO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO LÍQUIDUS PERMITINDO LITURA, ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, AGULHA ATENDER A NR 32 QUANTO AO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO ATIVO O QUAL DEVE OFERECER SEGURANÇA TOTAL AO PROFISSIONAL, QUANTO AO RISCO DE ACIDENTE MECÂNICO E BIOLÓGICO.	SERINGA: SR PRODUCTOS/ SALDANHA RODRIGUES AGULHA: LABOR IMPORT/ SHANGHAI WEGGAO	0,64	125.000,00	64.000,00	61.000,00	48,10%
5	BRANCO COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA	UNIDADE	375.000	SERINGA, DESCARTAVEL 10 ML, COM AGULHA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, APROPRIADO, Complemento: COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, USO ÚNICO, BICO LÍQUID COM TRAVAMENTO, COM AGULHA 25 X 7, LIVRE DE PARTICULAS, MANCHAS E MATÉRIA ESTRANHA, COMPOSTA DE CILINDRO ANEL DE RETENÇÃO, LINHAS DE GRADUAÇÃO VISÍVEIS E DE ESPESURA UNIFORME, AO LONGO DO EIXO LONGITUDINAL, BICO E FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBUDO COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM RISCOS, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFECTOS, PISTÃO LUBRIFICADO DE MATERIAL INERTE, HASTE COM BASE DE APOIO AO MANEJO SEGURO, DESCARTAVEL, GRADUADA DE 0,01 EM 0,01 ML E NUMERADAS DE 0,5 EM 0,5 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASÉPTICA (EM PÉTALA); INVOLUCRO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO LÍQUIDUS PERMITINDO LITURA, ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, AGULHA ATENDER A NR 32 QUANTO AO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO ATIVO O QUAL DEVE OFERECER SEGURANÇA TOTAL AO PROFISSIONAL, QUANTO AO RISCO DE ACIDENTE MECÂNICO E BIOLÓGICO.	SR	0,92	385.000,00	245.000,00	240.000,00	41,10%
6	TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	UNIDADE	125.000	SERINGA, DESCARTAVEL 10 ML, COM AGULHA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, APROPRIADO, Complemento: COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, USO ÚNICO, BICO LÍQUID COM TRAVAMENTO, COM AGULHA 25 X 7, LIVRE DE PARTICULAS, MANCHAS E MATÉRIA ESTRANHA, COMPOSTA DE CILINDRO ANEL DE RETENÇÃO, LINHAS DE GRADUAÇÃO VISÍVEIS E DE ESPESURA UNIFORME, AO LONGO DO EIXO LONGITUDINAL, BICO E FLANGE COM FORMATO ADEQUADO, EMBUDO COM ACABAMENTO PERFEITO, SEM RISCOS, REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFECTOS, PISTÃO LUBRIFICADO DE MATERIAL INERTE, HASTE COM BASE DE APOIO AO MANEJO SEGURO, DESCARTAVEL, GRADUADA DE 0,01 EM 0,01 ML E NUMERADAS DE 0,5 EM 0,5 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ABERTURA ASÉPTICA (EM PÉTALA); INVOLUCRO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO LÍQUIDUS PERMITINDO LITURA, ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, AGULHA ATENDER A NR 32 QUANTO AO DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO ATIVO O QUAL DEVE OFERECER SEGURANÇA TOTAL AO PROFISSIONAL, QUANTO AO RISCO DE ACIDENTE MECÂNICO E BIOLÓGICO.	SERINGA: SR PRODUCTOS/ SALDANHA RODRIGUES AGULHA: LABOR IMPORT/ SHANGHAI WEGGAO	1,09	168.000,00	136.250,00	58.750,00	30,12%



AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº CD22002 - SMS

Aviso de Credenciamento. Comissão Permanente de Licitações. OBJETO: Credenciamento empresas especializadas em serviços de exames especializados em Oftalmologia de acordo com a tabela SIGTAP - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS. Modalidade: Edital de Credenciamento Nº CD22002 - SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes.sobral.ce.gov.br e http://credenciamento.sobral.ce.gov.br e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 24 de Março de 2022. KARMELENA MARIORIE NOGUEIRA BARROSO Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº CD22001 - SMS

Aviso de Credenciamento. Comissão Permanente de Licitações. OBJETO: Credenciamento de empresa especializada em serviços de exames especializados em ultrassonografia, Densitometria Óssea e Raios-x de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e OPM do SUS. Modalidade: Edital de Credenciamento Nº CD22001 - SMS. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes.sobral.ce.gov.br e http://credenciamento.sobral.ce.gov.br e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 24 de Março de 2022. KARMELENA MARIORIE NOGUEIRA BARROSO Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a Comissão Permanente de Licitação que julgou e ELE, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Empresa CONSTRUCTION PERSON LTDA - CNPJ: 12.753.592/0001-00, com o valor de R\$ 1.304.960,45 (um milhão, trezentos e quatro mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos); com fulcro no inciso VII Artigo 38 da Lei 8.666, 21.06.1993, e do Edital Tomada de Preços nº 003/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico, item do objeto do Procedimento Licitatório Modalidade Tomada n.º 003/2022, por ter ofertado os menores preços e seus preços estarem de acordo com o preço de mercado, não estando irrisórios nem superlatados, e de grande vantajosidade para a Administração.

ABRAÃO LINCON ELIZEU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo Adm. n. 000387/2022.

Dispensa de Licitação - ART.24, Inciso IV, LEI. 8666/92.

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratada: COOPERÁGUAS - Cooperativa de Transportes Paraíso das Águas.

Objeto: RESCISÃO do contrato n.º 07/2022/ADM, firmado entre as partes em 22 de março de 2022, que tem por objeto a "Contratação de empresa para executar serviços de Transporte Escolar Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação".

Da Rescisão: Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, com efeitos a partir da assinatura deste instrumento o contrato n.º 07/2022/ADM, visto que foi celebrado o Contrato n.º 17/2022/ADM decorrente do procedimento licitatório "Pregão Eletrônico 002/2022", cujo objeto é: "Contratação de empresa para executar serviços de Transporte Escolar Municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação" Assinatura: 22/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 4/2021

PROCESSO Nº 17.911/2021

ID TCES: 2021.009E0600007.01.0024

Recorrente: J.H. Construtora Ltda - Recurso improvido.

Empresa Vencedora: Maia Engenharia Eireli com valor de R\$2.349.888,88 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Aracruz/ES, 24 de março de 2022. ANA LÚCIA MACHADO MAZZEGA Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Comissão de Pregão, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 64/2022 - ID 929712. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (CAMINHÃO PLANALTA). Aceitimento das propostas a partir de 25/03/2022 às 17h45min. Abertura de propostas 07/04/2022 às 12h30. Sessão de disputa dia 07/04/2022 às 13h. Edital disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao

ANÍ CRISTINA GASPAR CORRÊA Pregoeira

AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da CPL, torna pública o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa NOVVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI EPP: IMPROCEDENTE. Deste modo, mantém-se inalterada a decisão anteriormente prolatada.

Em tempo, CONVOCA a empresa habilitada para a sessão de abertura das propostas comerciais no dia 30/03/2022, às 13h.

ERICK MOIREIRA DE AGUIAR Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

Objeto: Aquisição de material e uniforme esportivo.

O Município de Cariacica torna pública que realizará Licitação na modalidade Pregão, Tipo Eletrônico.

- Início do recebimento de Propostas: 8:00h do dia 29/03/2022.

- Fim do recebimento de propostas: às 8:00h do dia 08/04/2022.

Sessão de Disputa: 08/04/2022 a partir das 9:00h. O Edital completo estará disponível no site http://www.licitacoes-e.com.br onde ocorrerá a sessão de disputa. Esclarecimentos: 3354-5815 e pelo e-mail: pregao2@carriacica.es.gov.br

Proc. Nº 4.933/2022 ID.TCEES.2022.017E05000101.0001

Cariacica-ES, 24 de março de 2022.

VANIA APARECIDA GANHÔ Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

O Município de Colatina/ES torna pública que às 08h30 do dia 06 de abril de 2022, realizará a abertura do Pregão Eletrônico n.º 005/2022, cujo o objeto é a aquisição de veículo.

Edital disponível nos sites: "http://www.colatina.es.gov.br" e "https://www.gov.br/compras/pt-br/".

GIULIANA ARPINI TOREZANI Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 43/2021

Código Cidades/TCE-ES: 2022.021E0700001.02.0005

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMIDA A QUILÔ (REFEIÇÕES SELF-SERVICE COM PRATOS VARIADOS) E MARMITEK (COMIDA PADRÃO).

Empresa Vencedora: BORTOLINI & AVRES COMERCIO LTDA ME, no valor total de R\$ 154.246,50, DEQUISON VIEIRA BENFICA - 11280375728, no valor total de R\$ 25.050,00 e MARCOS NASCIMENTO ALVES 14378410745, no valor total de R\$ 26.145,00. Valor Global: R\$ 205.441,50

Conceição do Castelo-ES, 24 de março de 2022.

CHRISTIANO SPADETTO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

AVISO DE RESCISÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA F & C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a rescisão de forma amigável do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2021, a partir de 18 de março de 2022, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de adequação de estrada vicinal, na localidade de São Rafael, Distrito de Paraíso - Domingos Martins - ES, com fornecimento de materiais, ferramentas e mão de obra, conforme planilha, cronograma físico-financeiro e projetos, conforme contrato de repasse nº 873531/2018/MAPA/CAIXA, operação 1059085-52/2018, constante na Tomada de Preços nº 000004/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Administrativo Nº 4884/2020-009 e Processo Protocolado Nº 334/2022.

Em 24 de março de 2022

WANZETE KRUGER

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021

ID: 2021.024E0700001.01.0078

O Município de Dorés do Rio Preto (ES), torna pública a HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preços nº 09/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Ponte na Localidade de Mata Fria- Ponte Mata Fria- Dorés do Rio Preto/ES

Vencedor: P 5 Amorim Construtora LTDA

CNPJ: 11.562.541/0001-20

Valor: 259.434,93

Dorés do Rio Preto, 24 de março de 2022.

CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022

ID: 2022.024E0500001.01.0005

O Município de Dorés do Rio Preto/ES, tornam pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 07/2022.

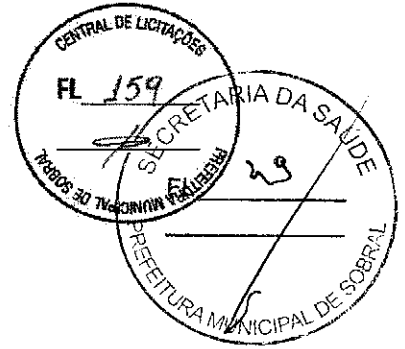
Objeto: Aquisição de Medicamentos para atender a demanda da farmácia básica do Município.

Vencedores: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA nos lotes 15, 19, 22, 32, 34, 35, 57, 58, 62, 75, 87, 94, 107, 115, 116, 133, 138 e 139 no valor total de R\$ 22.416,40; AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA nos lotes 1, 25, 29, 50, 60, 102 e 134 no valor total de R\$ 5.685,10; COFARMINAS COM. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA nos lotes 3, 11, 14, 17, 36, 37, 38, 44, 47, 52, 56, 68, 78, 79, 83, 92, 99, 100, 108, 109, 112, 114 e 118 no valor total de R\$ 36.816,00; DISTRIMIX DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA nos lotes 4, 12, 30, 46, 48, 61, 84, 98, 101, 122, 130 e 141 no valor total de R\$ 7.485,90; GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA nos lotes 89 e 120 no valor total de R\$ 14.870,00; GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELAT nos lotes 1, 5, 7, 8, 10, 18, 23, 28, 43, 45, 59, 63, 67, 70, 74, 82, 95, 97, 113, 124, 125, 127 e 132 no valor total de R\$ 26.991,80; HOSPIDROGAS COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA nos lotes 13, 20, 21, 24, 26, 27, 33, 39, 40, 41, 42, COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA nos lotes 13, 20, 21, 24, 26, 27, 33, 39, 40, 41, 42. COM. DE PROD.HOSPITALARES LTDA nos lotes 9, 55, 64 e 128 no valor total de R\$ 110,00; ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA nos lotes 9, 55, 64 e 128 no valor total de R\$ 22.920,00; SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA nos lotes 16, 31, 53, 71, 80, 90, 91,





**SOBRAL**  
**PREFEITURA**



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO CD22002-SMS - PROCESSO SPU Nº P186310/2022.** Cumpridas todas as formalidades legais do CREDENCIAMENTO Nº CD22002-SMS, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de exames e procedimentos especializados em oftalmologia de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme a Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, **CREDENCIO** as empresas abaixo para realização dos serviços os quais se credenciaram:

	<b>EMPRESAS</b>	<b>CNPJ</b>
1	CLINICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA - C.O.S	03.585.732/0001-89
2	INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA COMENDADOR JOSÉ MODESTO LTDA	07.818.909/0001-09
3	OFTALMOCLINICA SOBRALENSE LTDA	23.460.066/0001-60

As empresas acima estão aptas ao processo de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do Art. 25, e Art. 26. parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Adjudico e Homologo em 26 / 04 / 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

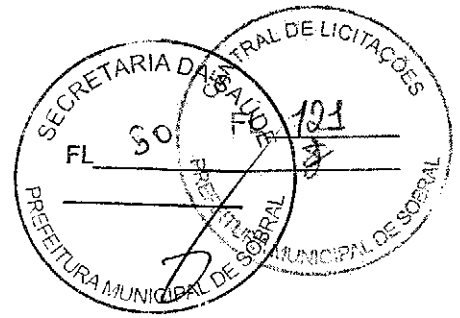
*Regina Célia Carvalho*

**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**

**Secretária Municipal da Saúde**

*Carprame edital de credenciamento nº 22002-SMS.  
Bryllino Amada Brito  
Cpf: 059.208.373-06.*





Sobral, 29 de março de 2022

À Comissão Permanente de Licitação Sobral -CE

Ref.: CREDENCIAMENTO N° CD22002-SMS

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- CLINICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA
- 03.585.732/0001-89 e Inscrição Estadual: ISENTA
- AV. ERMIRIO DE MORAES, 86, ALTO DO CRISTO – SOBRAL/CE
- LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO GUERRA, BRASILEIRO, CASADO, MEDICO OFTALMOLOGISTA, RG N° 001.141.700, CPF N° 791.020.264-49. DOMICILIADO NA AV. CORONEL MIGUEL DIAS N° 500 APT0 2302, GUARARAPES – FORTALEZA/CE.
- CLINICADEOLHOS@GMAIL.COM (88) 3613 1133

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por noventa dias (90) dias, contados da data de sua emissão.

3. Valor Proposto:

LOTE:

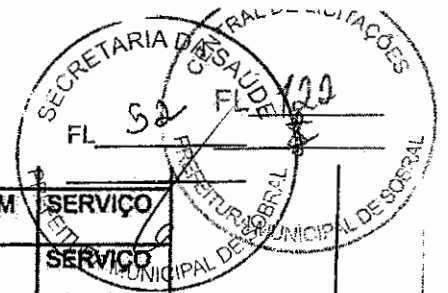
SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	V. GLOBAL
1	211060259	Tonometria	SERVIÇO	4.794.740,21
2	301010072	Consulta Medica Em Atenção Especializada	SERVIÇO	
3	211060020	Biomicroscopia De Fundo De Olho	SERVIÇO	
4	211060038	Campimetria Computadorizada Ou Manual Com Grafico	SERVIÇO	
5	211060127	Mapeamento De Retina	SERVIÇO	
6	405050250	Retirada De Corpo Estranho Da Cornea	SERVIÇO	
7	405010060	Epliação De Cílios	SERVIÇO	
8	211060011	Biometria Ultrassônica (Monocular)	SERVIÇO	

*Conforme edital de credenciamento nº 22002-SMS-  
Angelina Branda Brito  
Cpf: 069.202.349-06*



9	211060089	Eletroretinografia	SERVIÇO
10	405050038	Cauterizacao De Cornea	SERVIÇO
11	211060160	Potencial Visual Evocado	SERVIÇO
12	205020020	Paquimetria Ultrassonica	SERVIÇO
13	211060143	Microscopia Especular De Cornea	SERVIÇO
14	211060240	Teste P/ Adaptacao De Lente De Contato	SERVIÇO
15	211060119	Gonioscopia	SERVIÇO
16	405010044	Drenagem De Abscesso De Palpebra	SERVIÇO
17	405050364	Tratamento Cirurgico De Pterigio	SERVIÇO
18	405010109	Oclusao De Ponto Lacrimal	SERVIÇO
19	211060082	Curva Diaria De Pressao Ocular Cdp0 (Mínimo 3 Medida)	SERVIÇO
20	211060200	Teste De Provocacao De Glaucoma	SERVIÇO
21	405010108	Sondagem De Vias Lacrimais	SERVIÇO
22	405050020	Capsulotomia A Yag Laser	SERVIÇO
23	211060232	Teste Ortoptico	SERVIÇO
24	205020089	Ultra-Sonografia De Globo Ocular / Orbita (Monocular)	SERVIÇO
25	405040130	Injecao Retrobulbar / Peribulbar	SERVIÇO
26	303050217	Tratamento Oftalmologico De Paciente Com Glaucoma	SERVIÇO
27	405030096	Sutura De Esclera	SERVIÇO
28	405010010	Correcao Cirurgica De Entropio E Ectropio	SERVIÇO
29	405050160	Injecao Subconjuntival / Subtenoniana	SERVIÇO
30	211060135	Medida De Ofuscamento E Contraste	SERVIÇO
31	303050187	Tratamento Oftalmologico Paciente Glaucoma - 1A Linh	SERVIÇO
32	405010176	Sutura De Palpebras	SERVIÇO
33	303050039	Tratamento Oftalmologico De Paciente C/ Glaucoma Bin	SERVIÇO
34	405030134	Vitrectomia Anterior	SERVIÇO
35	405030100	Tratamento Cirurgico De Oeiscenciade Sutura De Es	SERVIÇO
36	405050208	Paracentese De Camara Anterior	SERVIÇO
37	303050152	Tratamento Oftalmologico Paciente Glaucoma - 1A Linh	SERVIÇO

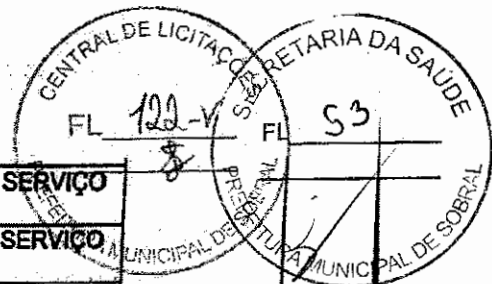
Conferem edital de credenciamento nº 22002-5MS  
Argelino Arruda Brito.  
Cpf: 059.203.323-06.



38	303050071	Tratamento Oftalmologico De Paciente C/ Glaucoma M	SERVIÇO
39	405050194	Iridotomia A Laser	SERVIÇO
40	303050179	Tratamento Oftalmologico Paciente Glaucoma - 1A Linh	SERVIÇO
41	405050089	Exerese De Tumor De Conjuntiva	SERVIÇO
42	303050195	Tratamento Oftalmologico Paciente Glaucoma- 2AII	SERVIÇO
43	405010141	Simblefaroplastia	SERVIÇO
44	405050321	Trabeculectomia	SERVIÇO
45	405050070	Correcao Cirurgica De Hernia De Iris	SERVIÇO
46	405050151	Implante Secundario De Lente Intra-Ocular - Lio	SERVIÇO
47	405050399	Tratamento Cirurgico De Deiscencia De Sutura De Com	SERVIÇO
48	405050100	Facectomia S/ Implante De Lente Intra-Ocular	SERVIÇO
49	405030100	Tratamento Cirurgico De Deiscencia De Sutura De Escl	SERVIÇO
50	405050011	Capsulectomia Posterior Cirurgica	SERVIÇO
51	303050160	Tratamento Oftalmologico Paciente Glaucoma - 1A Linh	SERVIÇO
52	405050240	Retirada De Corpo Estranho Da Camara Anterior Do Oln	SERVIÇO
53	405050108	Iridectomia Cirurgica	SERVIÇO
54	211060097	Estesiometria	SERVIÇO
55	303050047	Tratamento Oftalmologico De Paciente C/ Glaucoma Bin	SERVIÇO
56	405010052	Epilacao A Laser	SERVIÇO
57	303050055	Tratamento Oftalmologico De Paciente C/ Glaucoma Bin	SERVIÇO
58	303050209	Tratamento Oftalmologico Paciente Glaucoma - 2A Linh	SERVIÇO
59	301010102	Consulta Para Diagnostico De Glaucoma (Tonometria, F	SERVIÇO
60	405050372	Facoemulsificacao C/Implante De Lente Intra-Ocular D	SERVIÇO
61	211060267	Topografia Computadorizada De Cornea	SERVIÇO
62	303050042	Acompanhamento E Avaliacao De Glaucoma Por Fundoscop	SERVIÇO
63	303050225	Tratamento Oftalmologico De Paciente Com Glaucoma 3i	SERVIÇO
64	211060210	Teste De Schirmer	SERVIÇO

*Conferiu e atualizou de cada um dos itens*  
*Argolino Arruda Brito*  
*EPF 059-2002 347-06*

65	211060151	Potencial De Acuidade Visual	SERVIÇO
66	211060178	Retinografia Colorida Binocular	SERVIÇO
67	211060224	Teste De Visao De Cores	SERVIÇO
68	211060100	Fundoscopia	SERVIÇO
69	211060054	Ceratometria	SERVIÇO
70	303050241	TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA II	SERVIÇO



O valor global proposto de R\$ 4.794.740,21 será convertido na realização dos procedimentos descritos acima, nos quantitativos a serem ofertados pela secretaria de saúde, de acordo com a necessidade da população

LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO GUERRA

(OFTALMOLOGISTA)

CPF: 791.020.264-49

*Conferencia eadmetamento nº 02002-SMS  
 Angelino Audo Bato  
 cpf: 099.206.343.06.*

Av. Senador José Ermirio de Moraes, 30 - Coelce - Sobral.  
 Fone: (88) 3613-1133 ou (88) 3613-2384  
 E-mail: cosclinicadecolhos@gmail.com